LEI Nº 2.842, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2016

Autoriza o Poder Executivo a promover o reajuste do valor da importância a ser repassado à Associação Amigos da Casa Lar.

O Município de Monte Alegre de Minas, por seus representantes, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado, mediante termo aditivo de convênio de cooperação financeira, a promover o reajuste do valor da importância a ser repassado à Associação Amigos da Casa Lar, no valor de R$10.000,00(dez mil reais) para R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

Art. 2º - Para fazer face às despesas objeto do aumento previsto no artigo anterior, serão aplicados os recursos da seguinte dotação orçamentária:

- Associação Amigos da Casa Lar:
02.07.01 – 3.3.50.43/08.243.0012.2.0081- Transf. Recursos Financ. Associação Amigos da Casa Lar.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS, 16 DE FEVEREIRO DE 2.016.

Rodrigo de Alvim Mendonca
Prefeito Municipal